

EDITAL PrInt-FURG Nº 11-2022

MISSÕES DE TRABALHO
– PROJETO INSTITUCIONAL DE INTERNACIONALIZAÇÃO DA FURG –
CAPES/PrInt-FURG

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal do Rio Grande-FURG, no uso de suas atribuições, e em consonância com o Projeto Institucional de Internacionalização da FURG (PrInt/FURG), torna público o Edital para seleção interna de candidaturas para Missões de Trabalho no exterior, no âmbito dos Projetos em Cooperação Internacional (PCI).

1. DA FINALIDADE

1.1 O benefício **Missão de Trabalho** tem por finalidade: promover interações acadêmico-científicas com grupos de excelência no exterior, visando o aumento da internacionalização da pós-graduação na FURG com o desenvolvimento de pesquisas em conjunto; viabilização de cotutela e dupla titulação entre cursos de pós-graduação stricto sensu brasileiros e estrangeiros; apresentação de resultados de pesquisa em congressos e eventos internacionais de maior expressão na área de conhecimento; realização de visitas técnicas em instituições para prospecção de eventuais parcerias e financiamentos externos no âmbito do Programa CAPES/PrInt-FURG.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A seleção será regida por este edital e executada pelos Coordenadores de Projetos em Cooperação Internacional (PCI) no âmbito do CAPES/PrInt-FURG e homologada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPESP - FURG.

2.2. As propostas serão apresentadas pelo(s) professor(es) participantes do Projeto em Cooperação Internacional no âmbito do CAPES/PrInt-FURG, conforme disponibilidade de missão de trabalho para a data de início ser de 15 de outubro de 2022 a 31 de março de 2023, apresentado na tabela 1:

TABELA 1: Identificação das missões disponibilizadas.

Projeto de Cooperação Internacional – PCI	Nº de missões	PPGs*	Identificação da Missão
MUDANÇAS CLIMÁTICAS GLOBAIS E SUAS CONSEQUÊNCIAS PARA OS ECOSSISTEMAS COSTEIROS E OCEÂNICOS#	1	PPGAqui	MC-1
	1	PPGO	MC-2
	1	PPGOB	MC-3
BIO/GEODIVERSIDADE E BIO/GEOPROSPECÇÃO EM ECOSSISTEMAS COSTEIROS E OCEÂNICOS: ÉNFASE NO ATLÂNTICO SUL	2	PPGAqui, PPGO, PPGOB, PPGECA, PPGCS	BIO-1
PREVENÇÃO E CONTROLE DE ENFERMIDADES E AGRAVOS QUE ACOMETEM A SAÚDE HUMANA E SUA QUALIDADE DE VIDA EM ECOSSISTEMAS COSTEIROS	1	PPGCS	SAU-1
	1	PPGEnf	SAU-2
SEGURANÇA E QUALIDADE ALIMENTAR PROVENIENTE DE RECURSOS VIVOS COSTEIROS E OCEÂNICOS	1	PPGAqui, PPGECA, PPGOB	SEG-1

* Caso não tenha candidato classificado de uma vaga específica para um determinado PPG, esta missão poderá ser realizada por um docente classificado pertencente a outro PPG do mesmo PCI. #Poderá ser realizada mais uma missão para o segundo melhor classificado entre os PPGAqui, PPGO, PPGOB, caso as três vagas deste PCI tenham sido preenchidas.

2.4. Cada proposta deverá conter planejamento das atividades a serem desenvolvidas pelo professor(a) considerando-se a duração prevista da missão.

2.5. De acordo com Edital CAPES-PrInt 41/2017, ao menos 70% dos recursos destinados aos Projetos de Cooperação Internacional CAPES/PrInt deverão ser com as parcerias indicadas no **ANEXO I** e 30% dos recursos poderão ser alocados para parcerias com outros países, conforme prioridades e estratégias da Instituição proponente.

3. DA MISSÃO DE TRABALHO

3.1. Conforme **item 4.1.1 do Edital 41/2017 CAPES/PrInt**, a missão de trabalho equivale a uma viagem de curta duração, de mínimo de 07 (sete) e máximo de 20 (vinte) dias, de professor(es) participante(s) das equipes brasileira, no âmbito dos Projetos em Cooperação Internacional (PCI) ao(s) país(es) de instituições parceiras do exterior.

3.2. São itens financiáveis no âmbito das missões de trabalho:

a) **Bilhetes aéreos** de ida e volta, em classe econômica e tarifa promocional.

a.1. Orientação para compra de passagens:

a.1.1. Solicita-se três orçamentos, pode ser print das telas de pesquisa de preço de passagem.

a.1.2. O beneficiário do AUXPE (Coordenador do PCI) efetuará a compra direta das passagens fazendo os 3 orçamentos conforme regras da CAPES.

b) **Diárias internacionais**, nos termos do **ANEXO da Portaria CAPES 132/2016**, para contribuir com as despesas de subsistência (como alimentação, alojamento, transporte local etc.) durante a missão.

b.1. Orientação para pagamento de diárias:

b.1.1. Para fins de cálculo do pagamento de diárias referentes à missão de trabalho, o Coordenador, fará a contagem dos dias corridos e deverá considerar que o beneficiário fará jus a meia diária no primeiro e no último dia da missão, em razão do tempo de deslocamento (**conforme Portaria CAPES 8/2018- Art. 13 § 8º**).

b.1.2. Verificando no ANEXO 3, o país destino e o valor correspondente (a conversão para reais deverá ser efetuada utilizando a taxa de conversão de R\$ 3,60 para US\$ 1,00. Esta foi a taxa de conversão informada pela CAPES para ser utilizada no orçamento deste recurso que posteriormente foi disponibilizado pela CAPES. O coordenador poderá realizar a transferência do valor, ou realizar o saque e fazer o repasse para o beneficiário da missão. O beneficiário da missão de trabalho, deverá assinar o recibo “*Modelo B*” se **coordenador** ou “*Modelo A*” se outro **membro/participante** do projeto (os modelos dos recibos estão no menu “Ajuda”, no site SIPREC - <https://siprec.capes.gov.br/siprec/login.seam>.

c) **Auxílio seguro-saúde**, concedido ao beneficiário da missão de trabalho no exterior, para contribuir com a contratação de seguro-saúde ou de seguro viagem, devendo abranger o período de permanência no exterior ou do pesquisador estrangeiro no Brasil, vedada a utilização de seguro oferecido como cortesia pela compra da passagem aérea, devendo, necessariamente, ser utilizado o benefício de US\$ 90,00 pago pela CAPES para contratação do seguro adequado.

c.1. Orientações para seguro saúde:

c.1.1. O Seguro Saúde deverá ser repassado no valor de U\$ 90,00, utilizando a conversão do Banco Central do Brasil no dia da transferência do coordenador do PCI para o beneficiário. A prestação de contas será informada na rubrica “*Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*”.

c.1.2. Conforme **Portaria CAPES 8/2018- § 9º** - A contratação do seguro-saúde é de inteira responsabilidade do beneficiário da missão de trabalho e, considerando que nenhum apoio adicional será concedido para o custeio de

despesas médicas, hospitalares, odontológicas ou correlatas, abrangidas ou não pela cobertura do plano escolhido, o seguro saúde contratado deve assegurar ao beneficiário a maior cobertura possível no exterior, devendo cobrir, obrigatoriamente, repatriação funerária e acompanhamento, no exterior, de pelo menos um familiar em caso de ocorrências graves.

3.2. Cada Missão terá um orçamento máximo de **R\$ 17.700,00** com gastos limitados às alíneas “a” a “c” do item 3.1.

3.2.1. Os recursos recebidos no âmbito do presente edital deverão ser devolvidos em sua integralidade no caso do não acontecimento da missão por qualquer motivo.

3.2.2. Em caso de desistência anterior ao recebimento dos recursos, será convocado o próximo da lista de propostas elegíveis, conforme ordem de priorização do edital.

3.3. É vedada a realização de missões de trabalho, pelo pesquisador brasileiro, durante o período de férias ou licenças do beneficiário, devendo ser apresentado o documento comprobatório de afastamento formal da instituição com ônus CAPES por todo o período da missão.

3.4. A CAPES e a FURG não arcarão com custos relativos à remarcação de passagem ou excesso de bagagem.

3.5. A CAPES e a FURG não fornecerão suplementação de valores aos itens das missões de trabalho, caso o valor determinado nas portarias pertinentes ou nos instrumentos de seleção do programa não seja suficiente ao custeio de algum dos itens.

3.6. Os valores disponibilizados para diárias são tetos, podendo sua utilização ser flexibilizada para permanência por mais dias, desde que dentro do período de afastamento autorizado pela Instituição de origem do beneficiário, respeitando a quantidade mínima de 7 (sete) e máxima de 20 (vinte) dias de missão no país de destino e que tal flexibilização seja demonstrada na prestação de contas da missão.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Para se inscrever os candidatos deverão:

a) Ser orientador credenciado, em **Programa de Pós-Graduação** participante do Programa Institucional CAPES/Print-FURG;

4.2. As candidaturas serão homologadas com a entrega dos seguintes documentos de forma digitalizadas, em pdf, para o e-mail **print@furg.br**:

- I) Plano de aplicação da missão de trabalho (**ANEXO II**)
- II) Carta de aceite da instituição de destino ou do evento, impressa em papel timbrado, datada e assinada pelo pesquisador estrangeiro informando: i) sobre a aceitação do plano de pesquisa ou da visita; ii) no caso de congresso a carta de aceite indicando o título do trabalho a ser ministrado; iii) período da missão de trabalho (dia/mês/ano)

5. DA SELEÇÃO

5.1. A análise e o julgamento das propostas serão realizados pelo Grupo Gestor, em atendimento a este Edital, deverão ter:

5.1.1. Análise técnica - com a finalidade de verificar o atendimento aos itens obrigatórios, o envio da documentação solicitada e a adequação das propostas às especificações e condições contidas neste Edital e ao Projeto de Cooperação Internacional.

5.1.1.1. As inscrições incompletas, enviadas de forma indevida, fora dos prazos estabelecidos ou em desacordo com as respectivas instruções deste Edital serão automaticamente canceladas.

5.1.2 Análise de mérito e relevância acadêmica das propostas deverá levar em consideração os seguintes aspectos:

- a) Qualidade, regularidade e adequação da produção acadêmica e científica do candidato;
- b) Qualificação da instituição/área da instituição receptora no exterior, incluindo posição em rankings acadêmicos internacionais;
- c) Qualidade da Proposta de participação (atividades) para o Programa de Pós-Graduação e impactos esperados de sua participação;
- d) Qualificação dos elementos que visem a consolidação ou expansão de atividades acadêmico-científicas e seus potenciais resultados;
- e) Projetos de cooperação já existentes entre os pesquisadores, o programa de pós-graduação ou carta de intenções demonstrando o interesse mútuo no desenvolvimento de projeto acadêmico/científico;
- f) Aderência aos temas e objetivos do Projeto de Cooperação Internacional.

5.2 A classificação final será estabelecida pela ordem decrescente de notas. Em caso de empate, a comissão de Seleção de Propostas indicará os itens levados em consideração para o desempate em relatório final de seleção.

6. DA INSCRIÇÃO NA CAPES

6.1. Após a homologação emitida pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, o Coordenador do Projeto Internacional no âmbito do CAPES/PrInt-FURG deverá gerar uma ocorrência de missão de trabalho no SCBA. Caso o beneficiário ainda não esteja inscrito no Sistema CAPES, o Coordenador deverá fazê-lo antes de iniciar a OCORRÊNCIA.

6.1.1. Para inscrever o beneficiário como membro do projeto:

- a) o coordenador do PCI deverá acessar o SCBA
- b) acessar o menu: atualizar membros do projeto
- c) clicarem adicionar pessoa, que deverá estar vinculada a um PPG indicado na proposta e ser participante do PCI

6.2. Para gerar a Ocorrência de Missão de Trabalho, o coordenador do PCI deverá acessar o SCBA, acessar Ocorrência e em Tipo de Ocorrência, selecionar SOLICITAR MISSÃO DE TRABALHO.

7. DA ANÁLISE DOCUMENTAL NA CAPES

7.1. A verificação da consistência documental consiste no exame, pela equipe técnica da CAPES, da documentação apresentada para a inscrição, do preenchimento integral e correto dos formulários eletrônicos disponíveis, bem como do cumprimento dos requisitos constantes neste Edital.

7.2. Documentos e informações adicionais poderão ser solicitados pela CAPES a qualquer tempo para melhor instrução do processo.

7.3. Inscrições incompletas e enviadas de forma indevida serão indeferidas.

7.4. O indeferimento da candidatura por este requisito impede a tramitação para as etapas subsequentes.

8. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

8.1. O Proponente que tiver sua candidatura não aprovada poderá encaminhar recursos para o e-mail print@furg.br no prazo máximo de até 2 dias corridos da publicação do resultado na página do PRINT. Os recursos serão analisados pela respectiva comissão em prazo máximo de 1 dia útil e dado conhecimento por correio eletrônico ao Proponente.

8.2. O pedido de reconsideração deve estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto de análise de mérito anterior e atendo-se aos documentos já existentes no processo. O resultado sobre a reconsideração será definitivo, não cabendo qualquer outro recurso.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. Todo beneficiário de recursos referentes a Auxílios Financeiros a Projetos de Pesquisa (AUXPE), nos termos da legislação vigente, deverão prestar contas da utilização dos recursos correspondentes aos referidos auxílios financeiros.

9.2. A Prestação de contas de AUXPE deverá ser realizada por meio do Sistema Informatizado de Prestação de Contas da CAPES (SIPREC) pelo coordenador do PCI

https://sso.capes.gov.br/sso/oauth?response_type=code&redirect_uri=https://siprec.capes.gov.br/siprec/oauth.seam&client_id=siprec.capes.gov.br

9.3. O Coordenador do Projeto de Cooperação Internacional, ao final da missão, deverá enviar para o e-mail print@furg.br depoimentos, relatos, fotos e/ou vídeos ou outros comprovantes de produtividade e impacto das atividades desenvolvidas no âmbito do projeto CAPES/PrInt-FURG, para publicação no site do CAPES/PrInt-FURG e outras mídias da FURG.

9.6. O beneficiário deverá participar de eventos promovidos pelo CAPES/PrInt-FURG.

10. DO CRONOGRAMA

Data	Atividade
05/09/2022	Lançamento do edital
05/09 a 21/09/2022	Período de inscrição das propostas
22 a 26/09/2022	Seleção das propostas
27/09/2022	Divulgação do resultado
28 e 29/09/2022	Período para recurso
30/09/2022	Análise de recursos
30/09/2022	Resultado final

11. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

11.1. Casos omissos ou excepcionais serão analisados pelo Grupo Gestor do Programa CAPES/PrInt-FURG.

ANEXO I

Alterado conforme D.O.U de 02/02/2018, Seção 3, Página 23

RELAÇÃO DOS PAÍSES COM OS QUAIS A COOPERAÇÃO CIENTÍFICA E ACADÊMICA COM O BRASIL TEM SE MOSTRADO MAIS EFETIVA (em ordem alfabética)

1. A seguir estão relacionados os países das instituições com as quais ao menos 70% dos recursos para parcerias devem ser alocados.

África do Sul	França
Alemanha	Índia
Argentina	Irlanda
Austrália	Itália
Áustria	Japão
Bélgica	México
Canadá	Noruega
China	Nova Zelândia
Coréia do Sul	Países Baixos
Dinamarca	Reino Unido
Espanha	Rússia
Estados Unidos da América	Suécia
Finlândia	Suíça

2. O restante de 30% dos recursos pode ser alocado para parcerias com instituições de outros países, conforme prioridades e estratégias da Instituição Proponente.

ANEXO II
PLANO DE APLICAÇÃO DE MISSÕES

Identificação da Missão de trabalho conforme Tabela 1:	
Nome do pesquisador:	
Link do Currículo Lattes:	
Registro ORCID:	
Programa de Pós-graduação:	
Projeto de Cooperação Internacional:	
Período: (mín. 7 dias e máx. 20 dias): Data da partida: / / Data do retorno: / /	
Itinerário:	
Previsão de gastos em reais	Diárias (quantidade/valor):
	Passagem (trechos/valor):
	Seguro saúde (US\$ 90,00):
	Total:
Instituição (ões) internacional(ais) e/ou evento que participará:	
Justificativa da missão:	
Descrição detalhada das atividades e identificação de pesquisadores que se reunirá:	

ANEXO III

Grupo A (180 USD) Afeganistão, Armênia, Bangladesh, Belarus, Benin, Bolívia, Burkina-Fasso, Butão, Chile, Comores, República Popular Democrática da Coréia, Costa Rica, El Salvador, Equador, Eslovênia, Filipinas, Gâmbia, Guiana, Guiné Bissau, Guiné, Honduras, Indonésia, Irã, Iraque, Laos, Líbano, Malásia, Maldivas, Marrocos, Mongólia, Myanmar, Namíbia, Nauru, Nepal, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Rep. Centro Africana, República Togolesa, Salomão, Samoa, Serra Leoa, Síria, Somália, Sri Lanka, Suriname, Tadjiquistão, Tailândia, Timor Leste, Tonga, Tunísia, Turcomenistão, Turquia, Tuvalu, Vietnã, Zimbábue

Grupo B (260 USD) África do Sul, Albânia, Andorra, Argélia, Argentina, Austrália, Belize, Bósnia-Herzegovina, Burundi, Cabo Verde, Camarões, Camboja, Catar, Chade, China, Chipre, Colômbia, Dominica, Egito, Eritréia, Estônia, Etiópia, Gana, Geórgia, Guiné-Equatorial, Haiti, Hungria, Iêmen, Ilhas Marshall, Índia, Kiribati, Lesoto, Líbia, Macedônia, Madagascar, Malauí, Micronésia, Moçambique, Moldávia, Níger, Nigéria, Nova Zelândia, Palau, Papua Nova Guiné, Paquistão, Peru, Polônia, Quênia, República Dominicana, República Eslovaca, Romênia, Ruanda, São Tomé e Príncipe, Senegal, Sudão, Tanzânia, Uruguai, Uzbequistão, Venezuela.

Grupo C (310 USD) Antígua e Barbuda, Arábia Saudita, Azerbaijão, Bahamas, Barein, Botsuana, Brunei Darussalam, Bulgária, Canadá, Cingapura, Congo, Costa do Marfim, Cuba, Djibuti, Emirados Árabes, Fiji, Gabão, Guatemala, Jamaica, Jordânia, Letônia, Libéria, Lituânia, Mali, Malta, Maurício, Mauritânia, México, República Democrática do Congo, Re- pública Tcheca, Rússia, San Marino, Santa Lúcia, São Cristovão e Névis, São Vicente e Granadinas, Taiwan, Trinidad e Tobago, Ucrânia, Uganda, Zâmbia

Grupo D (370 USD) Alemanha, Angola, Áustria, Barbados, Bélgica, Cazaquistão, Coréia do Sul, Croácia, Dinamarca, Espanha, Estados Unidos da América, Finlândia, França, Granada, Grécia, Hong Kong, Irlanda, Islândia, Israel, Itália, Japão, Kuaite, Liechtenstein, Luxemburgo, Mônaco, Montenegro, Noruega, Omã, Países Baixos, Portugal, Reino Unido, República Quirguiz, Seicheles, Sérvia, Suazilândia, Suécia, Suíça, Vanuatu.